



PROCESSO N° 1514/2009

PROTOCOLO N.º 7.442.946-7

PARECER CEE/CEB N.º 528/10

APROVADO EM 06/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 5338/2009-GS/SEED, de 16/12/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 15/12/08 no NRE – Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental e Médio do Município de Rio Negro, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Avenida Francisco Xavier da Silva, 606, Município de Rio Negro e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Alessandro Cristian Von Linsingen	Educação Física	Direção
Luciana Souza Sguerre	Ciências Sociais	Diretora-Auxiliar
Juliano Martins	Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Informática Empresarial	Secretário-Geral



PROCESSO N° 1514/2009

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
- Carga Horária Total do Curso: 3333 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos da manhã, tarde e noite
- Regime de Matrícula: anual
- Número de vagas: 40 por turma
- Período de integralização do curso: Mínimo de 04 anos
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Fundamental
- Modalidade de Oferta: presencial, Integrado

5 – Justificativa

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Administração visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os três componentes curriculares: base nacional comum, parte diversificada e parte específica integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

O Curso Técnico em Administração vem ao encontro da necessidade da formação do Técnico numa perspectiva de totalidade e constitui-se numa atividade com crescente exigência de qualificação.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa (fls. 137).

6 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.



PROCESSO N° 1514/2009

- d. Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- f. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- g. Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho na área de Administração.
- h. Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserido (fls. 137 e 138).

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais (fls. 139).

8 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Loureiro C. Coelho ME
- Galposte pré-moldados de Concreto Ltda
- Del Fiori Materiais de Construção Ltda
- Fortplast Ltda

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 414 a 421.

9 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula anual, organizado por disciplinas.



PROCESSO N° 1514/2009

Matriz Curricular
Curso Técnico em Administração - Integrado

Matriz Curricular						
Estabelecimento:						
Município:						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano:		
Turno:				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: Seriada		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
	1º	2º	3º	4º		
1 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
2 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 1514/2009

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Este curso não prevê aproveitamento de estudos (fls. 203).

11 – Critérios de Avaliação

A escola oferta continuamente à recuperação de estudos ou superação de dificuldades de apropriação de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades.

Promoção

A promoção é o resultado da avaliação do aproveitamento escolar do aluno expresso conforme critérios e formas determinadas pelo Regimento Escolar do estabelecimento.

A avaliação final deverá considerar para efeito de promoção, todos os resultados obtidos durante a série, no período letivo, incluindo a recuperação de estudos.

O registro da avaliação bem como seu processo é permanente, diagnóstico e cumulativo, indicando a correspondência da etapa em que o aluno se encontra com a série de ensino regular, no caso do Ensino Fundamental, tomando-se como parâmetro os conteúdos do Projeto Político Pedagógico da escola, o qual está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Diretrizes do Estado do Paraná.

Ao final de cada bimestre letivo haverá um registro do conjunto das avaliações realizadas em documento próprio (boletim), para comunicação aos pais ou responsáveis pelo aluno ou ao próprio aluno, indicando a situação escolar. Será considerada a frequência mínima de 75% em cada ano letivo para promoção.

Considera-se a média mínima 6,0 (seis vírgula zero) por disciplina para o aluno ser aprovado, após análise do Conselho de Classe, tendo esse poder de aprovação do aluno com média menor, se for o caso, considerando os aspectos de desenvolvimento de habilidades e pré-requisitos necessários para sua aprovação, bem como do procedimento de acompanhamento do aluno para que se desenvolva com sucesso perante garantia de aprendizagem (fls. 199 a 202).

12 – Plano de Avaliação do Curso

Em especial para os cursos profissionalizantes, o conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, já que esta se faz presente não só na identificação da perspectiva político-social, como também na seleção de meios alternativos e na execução do projeto, tendo em vista sua construção.

Desta maneira, o processo avaliativo, como crítica de percurso, é uma ferramenta necessária ao ser humano no processo de construção dos resultados que planejou produzir, assim como o é no redimensionamento da direção da ação. A avaliação é uma ferramenta da qual o ser humano não se livra. Ela faz seu modo de agir e, por isso, é necessário que seja usada da melhor forma possível.



PROCESSO N° 1514/2009

É válido ressaltar que todo o sistema será avaliado, caracterizando o corpo docente, alunos, instituição e do curso em si, contando com a participação da comunidade escolar, bem como dos demais órgãos atrelados ao curso e à referida unidade de ensino, através de questionários analisados sistematicamente, sendo entendido esse instrumento de coleta de dados o mais apropriado para a avaliação da performance do referido curso (fls. 214).

13 – Certificação

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração (fls. 325).

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cássio Luiz Souza	- Administração	- Coordenação do Curso
Estela Maria Schweizer Zadorosny	- Educação Artística	- Arte
Vilson Correa	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização Magistério de 1º e 2º graus	- Biologia
Silene Maria Augustin Polomani	- Educação Física - Especialização em Educação Escolar	- Educação Física
James Karson Valério	- Filosofia	- Filosofia
Marcos Germano Degenhardt	- Ciências – Habilitação em Física	- Física
Marisa Conte Schelbauer	- Ciências Sociais - Especialização em Magistério de 1º e 2º graus	- Geografia*
Ezidio Zalutzski	- História - Especialização em Magistério de 1º e 2º graus	- História
Marilda Regina Paisani Pereira	- Letras – Habilitação: Português e Literatura de Língua Portuguesa	- Língua Portuguesa e Literatura
José Moacir Valério	- Matemática	- Matemática
Jaciel Sebastião Alves da Silva	- Ciências – Habilitação em Química	- Química
Luciana Souza Sguerre	- Ciências Sociais	- Sociologia
Juliano Martins	- Curso Superior Sequencial de Formação Específica em Informática Empresarial	- Informática
Viviane Ana Koppe Portela	- Letras – Habilitação Português e Espanhol e respectivas literaturas	- Língua Estrangeira Moderna - Inglês

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.



PROCESSO N° 1514/2009

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Joseberg Magno de Oliveira	- Ciências Contábeis - Especialização em Docência do Ensino Superior	- Administração Financeira e Orçamentária - Contabilidade - Organização, Sistemas e Métodos
Carolina Valério Soares	- Administração - Especialização em Administração de Recursos Humanos	- Administração de Produção e Materiais - Comportamento Organizacional - Marketing - Teoria Geral da Administração
Deizi Meister Colaço	- Ciências Contábeis	- Elaboração e Análise de Projetos - Introdução à Economia
Marisa Schuster Bueno	- Ciências Sociais - Direito	- Gestão de Pessoas - Noções de Direito e Legislação Social do Trabalho

15 - Descrição das práticas profissionais previstas

As práticas profissionais previstas estão descritas às folhas 196 e 197.

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 122 a 126, 326 e 423 a 463.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 186/09, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Aira Flés Araújo Barboza, Licenciada em Educação Física, Regina Maria Oliveira Soares, Licenciada em Letras – Habilitação em Português – Francês com as respectivas literaturas e como Perita Cristiane Fátima Veiga, Bacharel em Administração, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do referido Curso (fl. 398).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N° 1514/2009

Quanto a instalações e equipamentos, temos a relatar que os mesmos são em quantidade suficiente e de ótima qualidade, visando o melhor aprendizado dos alunos. O Colégio Estadual Barão de Antonina possui todos os requisitos necessários para a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração – Integrado.

Para concluir este relatório, somos de **Parecer Favorável** ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio e Normal do Município de Rio Negro (fls. 408).

Laudo Técnico do Perito

Estive presente no Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio e Normal, sito a Avenida Francisco Xavier da Silva, 606, Bairro Centro do Município de Rio Negro – PR, para verificar se o espaço físico do estabelecimento é adequado para ofertar o Curso Técnico em Administração – Integrado, do Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios e se o mesmo oferta os recursos humanos e pedagógicos compatíveis, para após, ser autorizado a funcionar.

As salas de aula são espaçosas, com boa ventilação, com boa luminosidade, possui laboratório de informática com 22 computadores em rede, uma secretaria, uma sala de professores, banheiro para os professores e alunos, sala para a direção, uma biblioteca com livros e revistas da atualidade com a recomendação de que sejam adquiridos mais alguns exemplares específicos para o curso.

Quanto aos recursos humanos os professores são habilitados para as disciplinas que lecionam. Os recursos pedagógicos atendem as necessidades da proposta pedagógica do colégio.

Meu laudo é de **Parecer Favorável** ao credenciamento da instituição e à Autorização do Curso Técnico em Administração do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio e Normal, pois o mesmo apresenta todas as condições para a autorização solicitada (fls. 410).

Consta às folhas 59 o comprovante do protocolo n° 9.610.706-4 de encaminhamento à mantenedora, solicitando providências quanto às exigências apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 601/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental e Médio para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e votamos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios – Integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3333 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial.



PROCESSO N° 1514/2009

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Quanto aos Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores a Instituição deverá proceder conforme o estabelecido no Inciso IX do artigo 22 e no Capítulo IX, artigos 68 e 69 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

c) atenda às recomendações feitas pelo perito quanto à aquisição de exemplares específicos para compor o acervo bibliográfico.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1514/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB